



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 954

Modifica o artigo 9º, da Lei nº 948,
de 29 de janeiro de 1975.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei nº 948, de 29 de janeiro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$... 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil cruzeiros), com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 1975."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de maio de 1975.


Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal